LEI MUNICIPAL Nº 340/67, de 28 de abril de 1967.

Dispõe sobre recuperação de Moto Niveladora e trator.

A Câmara Municipal de Manhumirim decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a mandar proceder à recuperação mecânica da Moto Niveladora e do trator de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 28 de abril de 1967.

Claudio Miranda de Carvalho
Prefeito Municipal

Luiz José da Silva
Secretário